



MUNICÍPIO DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 5.377, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2021

DENOMINA TRECHO DA AVENIDA ARACRUZ, PARALELA À AVENIDA ARGENTINA E RUA CONCEIÇÃO DA BARRA, LATERAL A IGREJA BATISTA APOSTÓLICA E EMEF ALBA LILIA CASTELO MIGUEL NO BAIRRO VISTA DA SERRA I A RUA “CILAS DA SILVA BASTOS” E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA**, Estado do Espírito Santo, usando das atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O trecho da Avenida Aracruz, paralela à Avenida Argentina e Rua Conceição da Barra, lateral a Igreja Batista Apostólica e EMEF Alba Lilia Castelo Miguel, do Bairro Vista da Serra I, denomina Rua “Cilas da Silva Bastos”.

Art. 2º Esta lei será regulamentada pelo Poder Executivo no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de sua publicação.

Palácio Municipal em Serra, aos 29 de novembro de 2021.


ANTÔNIO SÉRGIO ALVES VIDIGAL
Prefeito Municipal